



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 23/10/2025 17:59:16.473 - CSPCCO

REQ n.443/2025

### REQUERIMENTO Nº /2025

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de audiência pública destinada a debater o Projeto de Lei nº 2.404, de 2025, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – para dispor sobre os critérios objetivos para a realização de busca pessoal, domiciliar e veicular, e estabelece o conceito de fundada suspeita para fins de abordagens policiais.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho requerer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de discutir o PL 2404/2025, que trata da definição de critérios objetivos para buscas pessoais, domiciliares e veiculares, bem como da conceituação de fundada suspeita para abordagens policiais.

A proposta em exame tem impacto direto na atuação das forças policiais, nos direitos fundamentais dos cidadãos e na segurança pública, demandando amplo debate técnico, jurídico e institucional.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257085383200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* C D 2 5 7 0 8 5 3 8 3 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Para tanto, sugiro que sejam convidadas a participar da audiência pública, as seguintes autoridades e especialistas:

- Sr. Fabio Costa, Deputado Federal Delegado;
- Sr. Serio Moro, Senador da República;
- Sr. Mario Luiz Sarrubbo, Secretário Nacional de Segurança Pública (SENASA);
- Sr. Igor Carvalho Rocha, Presidente da Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia (FORÇA INVICTA);
- Sra. Alaíce Gomes dos Santos, Presidente da Associação de Praças da Polícia e Bombeiro Militar da Bahia (APPM-BA);
- Sr. Rodolfo Queiroz Laterza, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia (ADEPOL-BR);
- Sr. Leandro de Abreu Andrade, Policial Militar do Ceará;
- Sr. Weverton Luiz da Silva, Policial Militar de Alagoas
- Sr. Jânio Oliveira Donato, advogado criminalista;

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.404, de 2025, reveste-se de significativa importância para a modernização do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), ao estabelecer critérios objetivos para a realização de buscas pessoais, domiciliares e veiculares, além de definir o conceito de fundada suspeita para abordagens policiais. A proposta visa proporcionar maior segurança jurídica tanto para os agentes de

Apresentação: 23/10/2025 17:59:16.473 - CSPCCO

REQ n.443/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257085383200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* CD257085383200 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Apresentação: 23/10/2025 17:59:16.473 - CSPCCO

REQ n.443/2025

segurança quanto para os cidadãos, alinhando a atuação policial às garantias constitucionais.

A necessidade de aprimoramento das normas que regulam as abordagens policiais é evidenciada por dados oficiais que revelam desafios persistentes na segurança pública brasileira. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, em 2024, o país registrou 87.545 casos de estupro e estupro de vulnerável, o maior número desde o início da série histórica que iniciou em 2011. Além disso, o levantamento apontou que quatro mulheres foram vítimas de feminicídio por dia no Brasil em 2024.

Além disso, pesquisas indicam que a sensação de insegurança entre os brasileiros permanece alta. Dados do Datafolha, divulgados em 2025, revelam que 39% dos entrevistados se sentem "muito inseguros" para andar sozinhos à noite nas ruas, enquanto 26% se sentem "pouco inseguros", totalizando 65% da população com algum grau de insegurança.

A ausência de critérios objetivos para abordagens policiais tem gerado insegurança jurídica e operacional, resultando em excessos e questionamentos judiciais. O PL 2404/2025 propõe estabelecer parâmetros claros que garantam a legalidade, a proporcionalidade e a segurança nas ações policiais, fortalecendo o Estado Democrático de Direito.

A realização de audiência pública é essencial para promover um debate técnico, jurídico e institucional sobre a matéria, com a participação de especialistas, operadores do direito e profissionais da segurança pública. Tal debate contribuirá para o aprimoramento da proposta legislativa, assegurando que as abordagens policiais sejam



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257085383200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* CD257085383200 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

realizadas de forma legítima, eficaz e respeitosa aos direitos fundamentais dos cidadãos.

Apresentação: 23/10/2025 17:59:16.473 - CSPCCO

REQ n.443/2025

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado CAPITÃO ALDEN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257085383200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alden



\* C D 2 2 5 7 0 8 5 3 8 3 2 0 0 \*